



LEI N.º 1930/01

DE 12 DE JUNHO DE 2001.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1930/01
de 12 de Junho de 2001
Oste. 12 de Junho de 2001

AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Administração e Finanças

“ASSEGURA ÀS PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A CINQUENTA E CINCO ANOS A CONCESSÃO DE DESCONTO NA AQUISIÇÃO DE INGRESSO PARA EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada às pessoas com idade igual ou superior a cinquenta e cinco anos a concessão de desconto de 50%(cinquenta por cento) na aquisição de ingressos para eventos artísticos, culturais e esportivos, no âmbito do município de Goianésia, Estado de Goiás.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Promoção Social, ou outra que venha substituí-la, encarregada de distribuir carteiras próprias (gratuita) que assegurem tal benefício.

Art. 3º - Aquele que infringir esta norma legal, arcará com pena de multa de um salário mínimo vigente no momento da lesão, em cada incidência comprovada, devendo o montante ser destinado aos cofres da municipalidade.



Art. 4º - Fica o **PROCON** municipal ou órgão de competência similar encarregado da vigilância desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Goianésia,
aos 12 dias do mês de junho de dois mil e um(12/06/2001).

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Município